PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 332/09
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 264 /GP/09 **de 27 de Agosto de 2009**

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o projeto de lei n.º 1327 de 27 de de 2009, que "autoriza a concessão do benefício fiscal da anistia às penalidades pecuniárias incidentes sobre os débitos fiscais relativos à Taxas e Autos de Infração, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o final do exercício de 2008, e dá outras providências", para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Nobres vereadores, a presente proposição tem como objetivo isentar do pagamento de correção monetária, juros e multa, os contribuintes que quitarem, até 90 dias depois de publicada a presente Lei (projeto), os débitos com a Fazenda Pública Municipal referente à Taxas e Auto de Infração, vencidos até o exercício de 2008, da forma que consta no presente projeto.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 427
Recebido em 27/08/09
às 12:15 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 332/09
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 82/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o projeto de lei n.º 1327 de 27 de de 2009, que "autoriza a concessão do benefício fiscal da anistia às penalidades pecuniárias incidentes sobre os débitos fiscais relativos às Taxas e Auto de Infração, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o final do exercício de 2008, e dá outras providências", para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Nobres vereadores, a presente proposição tem como objetivo isentar do pagamento de correção monetária, juros e multa, os contribuintes que quitarem, até 90 (noventa) dias depois de publicada a presente Lei (projeto), os débitos com a Fazenda Pública Municipal referente às Taxas e Auto de Infração, vencidos até o exercício de 2008, da forma que consta no presente projeto.

A medida se justifica em razão da elevada carga tributária já paga pelos contribuintes, permitindo a estes, um melhor planejamento de suas finanças particulares, especialmente ante a crise econômica atual, que abalou a economia mundial.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 27 de Agosto de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 332/09
Folha 004
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1327 DE 27 DE Agosto DE 2009

"AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DA ANISTIA ÀS PENALIDADES PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS ÀS TAXAS E AUTO DE INFRAÇÃO, CUJOS FATOS GERADORES TENHAM OCORRIDO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anistiados do pagamento de correção monetária, juros e multa, na forma desta lei, os contribuintes que quitarem os débitos com a fazenda pública municipal referentes às Taxas e Auto de Infração, vencidos até o exercício de 2008, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que estiverem parcelados, e cujo valor original não exceda R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Será concedida anistia de 100% da correção monetária, juros e multa, para aqueles que quitarem o débito principal em parcela única, até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei

Art. 3º Fica, pelo prazo de dez anos, vedada a concessão destes e de outros benefícios análogos, referentes às Taxas e Auto de Infração.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 21:10
Em 31 de 08 de 2009

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 22:30
Em 31 de 08 de 2009

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Contadoria Geral

Ofício nº 0062/Contadoria/SEMPLAF/2009 Em 31 de Agosto de 2009

Senhor Presidente,

Conforme solicitado encaminho em anexo, Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, frente a Previsão das Receitas de 2009.

Na oportunidade, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

José Antônio Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC/ES 5177/0-t-ro

Excelentíssimo Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
DD.Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
OURO PRETO DO OESTE/RO.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Departamento de Contabilidade

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRO

INTERESSADO:
OBJETO – SIMULAÇÃO
Valor Estimado

Valor Estimado	Valor Total
R$ 861.168,47	R$ 861.168,47

Venho através deste, informar Vossa Senhoria, sobre o relatório de impacto Orçamentário frente as Receitas

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO JUNHO DE 2009

Previsão de Arrecadação para o Ano de 2009	46.455.989,00	Redução por Isenção de Multas, Juros e Correção	861.168,47
Formula de Calculo		46.455.989,00 =100% 861.168,47= X	1,8537297%
Total	1.8537297%		

Diante do Relatório, informamos que a redução da Receita incidirá num percentual de 1,85372978%, por cento, no exercício, ficando a cargo da administração em conceder ou não a isenção acima.

S M J

Ouro Preto do Oeste, 31 de Agosto de 2009

José Antônio Pereira
Téc. em Contabilidade
CRC/ES 5177/0-t-ro

EXER DCADASTRO NOME/RAZÃO SOCIAL EXER DV SD PR S M VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	LOGRADOURO NÚMERO DO IMÓVEL CORRIGIDO DIAS

TOTAL PRINCIPAL:	1.522.037,21		
TOTAL JUROS:	580.435,84		
TOTAL MULTA:	47.402,50		
TOTAL CORREÇÃO:	233.330,13		
CONTRIBUINTES:	1.315		
TOTAL GERAL: REAL=	2.383.205,68	MOEDA=	0,0000

EXER=Exercício, DV=Dívida, SD=Subdivida, PR=Parcela, S=Situação (1-Do Ano, 2-Ativa, 3-Ajuizada) M=Moeda

Genefusion Fagundes de Oliveira
Cad. 4046-0
Port. 8030/09